



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	5
Inexigibilidade	5
Dispensas	5
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.813 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VALOR	FR
562	12.361.0103.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	133.000,00	0031
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos suplementares serão cobertos com excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	VALOR	FR
	133.000,00	0031

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ
Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 3 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 175/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo da Sindicância nº 02/2021, instaurada pela Portaria nº 075/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o ofício formulado pela Comissão Sindicante nomeada, solicitando prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no citado requerimento, uma vez que ainda há diligências a serem realizadas para esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, no sentido que “o excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”¹, aplicando-se analogicamente aos casos de sindicância².

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 10 (dez) dias úteis o prazo para conclusão da sindicância nº 02/2021, instaurada pela Portaria nº 075/2021, de 21 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

¹ Súmula 592 STJ - o excesso de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

² “Por outro lado, não merece guarida a alegação de prescrição intercorrente em razão de ter sido ultrapassado o prazo de trinta dias para a conclusão da sindicância administrativa. Conforme já decidiu a Câmara em caso similar, o “excesso de prazo na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é mera irregularidade, não gerando a nulidade pretendida, mormente diante da ausência de prejuízo” (Agravo de Instrumento Nº 70072231301, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em 09/03/2017).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 176/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros para fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

Secretaria de Fazenda – Aline Rissardo

Secretaria de Administração – Flávio Augusto De Conto

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito – Rafael De Carli

Secretaria de Saúde – Milene Bavaresco

Secretaria de Educação – Cristina Paula Stolfo

Secretaria de Educação, Contratos e Transporte Escolar – Carlos Augusto Borges

Secretaria de Educação, Contratos da Merenda Escolar – Silmara Natalina Pasterchak

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Aline de Oliveira Sarturi

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – Flávio Lombardi

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Kamila Domeraska

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Leandra Gonçalves Ribeiro

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Marilsa Antunes França

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente – Pietra Vedana

Gabinete do Prefeito – Marcelo Finkler

Art. 2º Designar os membros suplentes para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

Secretaria de Fazenda – Andreia Brocco

Secretaria de Administração – Emanuele Faccin

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito – Valcir Scortegagna

Secretaria de Saúde – Rosane da Silva Scortegagna

Secretaria de Educação – Franciele Tais Binsfeld

Secretaria de Educação, Contratos da Merenda Escolar – Renata Beber

Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo – Landinei de Lima Tonin

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – Tamiris Triches

Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer – Aline Poloni

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Margarete Alessi Langwinski

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Caren Danieli Durante

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente – Tatiane Adami

Gabinete do Prefeito – Ana Roselva Piccoli

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 125/2021, de 17 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – RH.

EXONERA Chefe de Serviço.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXONERAR a pedido o(a) Chefe de Serviço, Bruna dos Santos, matrícula funcional nº61777 a contar de 28/10/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de outubro de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 5 de 6

PORTARIA N.º 720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – RH. CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

Matrícula	Nome	Início	Quantidade
24805	Angelita Detoni Dalla Rosa	21/10/2021	01
53767	Diego Fernando Grzibowski	26/10/2021	01
34150	Helia Gregoski Izaton	18/10/2021	01
15970	Marcia Meneguzzi Zanco	26/10/2021	01
30724 e 46680	Rosana Luisa Pommer Durante	20/10/2021	03
43737	Suellen Tramontina	13/09/2021	01

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar do início das respectivas Licenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de outubro de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 47/2021.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para ministrar curso sobre Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos atrelados as Leis 8.666/93 e 14.133/21, destinado aos fiscais, na Casa da Cultura no dia 26/10/2021. Fundamento Legal, Art. 25 Inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77
VALOR TOTAL: R\$ 8.960,00
DATA DO TERMO: 25/10/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 48/2021.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021 NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM O TEMA “O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E OS DESAFIOS PARA A POLÍTICAS PÚBLICAS”. CUJO O PROFISSIONAL QUE PRORIR A PALESTRA SERÁ “ELIGÂNGELA MAIA PESSOA”. FUNDAMENTO LEGAL, ART.25 INCISO II DA LEI 8.666/93

CONTRATADA: ELISANGELA MAIA PESSOA
CPF: 944.333.309-06
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
DATA DO TERMO: 25/10/2021

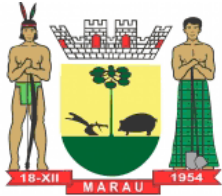
Dispensas

TERMO DE DISPENSA N.º 3149/2021.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para execução de levantamento topográfico planimétrico de aproximadamente 300 pontos georreferenciados da avenida Julio Borella Sul, com início na esquinada rua Antonio Vilela até o trevo sul ERS-324; além de georreferenciamento das luminárias, postes da RGE bocas de lobo e paradas de ônibus existentes, assim como delimitação do limite para construção e ampliação da lateral direita sentido centro bairro.

CONTRATADA: TM MARAU SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 38.340.161/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 12.168,78
DATA DO TERMO: 25/10/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 6 de 6

Contratos

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /
87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Marau / 90.779.752/0001-95 / Lei Federal
13.019/2014, Lei Municipal nº 5.841, de 22 de outubro de
2021 e Plano de Trabalho.

OBJETO: Educação de pessoas portadoras de
necessidades especiais

VALOR: R\$ 658.951,77

VIGÊNCIA: 26/10/2022